PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EMENDA LEGISLATIVA N°. 56/2016

TIPO: ADITIVA N°. 11/2016
AO PROJETO DE LEI N°. 03/2016

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, REVOGA A LEI MUNICIPAL 204/2008 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adiciona expressões no Quadro I - Parâmetros de ocupação do solo urbano do Anexo 06, no referido projeto de lei, que passará a ter a seguinte redação:

Zona	***Usos***		
	Permitido	***Permissível***	***Proibido***
Zona Urbana III (ZU-III)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - comunitário 1 - ***comércio e serviço setorial;*** [(4)]	- comunitário 2 - institucional - comércio e serviço geral [(7)] - uso comunitário 4 - comércio e serviço específico 1[(6)] - ***comércio e serviço específico 2***[(3)]	- todos os demais usos

Zona	*Usos*		
	Permitido	***Permissível***	***Proibido***
Zona Urbana IV (ZU-IV)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - comunitário 1	- comunitário 2 - institucional - comércio e serviço setorial; (4) - comércio e serviço específico 1(6) - ***comércio e serviço específico 2(3)***	- todos os demais usos
Zona Urbana V (ZU-V)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro - comunitário 1	- comunitário 2 - institucional - comércio e serviço setorial (4) - comércio e serviço específico 1(6) - ***comércio e serviço específico 2 (3)***	- todos os demais usos
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	*Seguir o mesmo zoneamento proposto nos balneários confrontantes, usando sempre o coeficiente menor*	*Seguir o mesmo zoneamento proposto nos balneários confrontantes, usando sempre o coeficiente menor*	- todos os demais usos
Zona de Serviços I (ZS-I)	- comércio e serviço setorial; (8) - comércio e serviço geral; (15) - Indústria tipo 1; - Indústria tipo 2;	- comércio e serviço específico 1 - habitação unifamiliar - ***comércio e serviços específico 2*** - ***Indústria tipo 3; (17)***	- todos os demais usos
Zona de Serviços III - Rodovia (ZS-III-R)	- comércio e serviço setorial; (14). - comércio e serviço geral; (18) - Indústria tipo 1; - Indústria tipo 2;	- comércio e serviço específico 1(19) - indústria tipo 03 (10) - habitação unifamiliar - ***comércio e serviço específico 3*** - uso comunitário 2 (11)	- todos os demais usos
Setor Especial de Serviços I e Turismo (SEST)	- habitação unifamiliar - ***comércio e serviço setorial; (8)*** - ***comércio e serviço geral; (15)*** - ***Indústria tipo 1;*** - ***Indústria tipo 2;***	- uso comunitário 4 - ***comércio e serviço específico 1*** - ***habitação unifamiliar*** - ***comércio e serviço específico 3*** - ***indústria tipo 3;***	- todos os demais usos

Zona	*Usos*		
	Permitido	***Permissível***	***Proibido***
Setor Especial Aeroviário(SEA) ***ou Zona de Serviços I (ZS-I)***	Os Usos e atividades desta Área deverão ser analisados pela equipe técnica da prefeitura e Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDUI e CONCIDADE e ainda deverão seguir normativas dos órgãos competentes, em especial a INFRAERO. (16)		
Zona de Expansão Portuária (ZEP)	- ***habitação unifamiliar*** - ***habitação coletiva horizontal*** - ***habitação coletiva vertical*** - ***comércio e serviço vicinal e de bairro*** - ***comunitário 1*** - ***implantação de portos náuticos.***	***Todas as demais atividades desta Área deverão ser analisados pela equipe técnica da prefeitura e Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDUI e CONCIDADE e ainda deverão seguir normativas dos órgãos competentes.***	_____ _____ _____ _____ _____ _____
Zona Portuária (ZP) (12) (13)	- comércio e serviço geral (20) - ***Implantação de portos náuticos.***	- comércio e serviço setorial (9) - comércio e serviço específico 1(21) - comunitário 4	- todos os demais usos

Observações:

(17) Permissível somente para reciclagem de plástico, metálicas, não metálicas, garrafas pet, papel, papelão e vidro.
(18) Exceto para os usos: Porto e Silos.
(19) Exceto para os usos: Posto de abastecimento de aeronaves.
(20) Exceto para os usos: canil; entrepostos, cooperativas e silos; Impressoras e editoras; serviços e coleta de resíduo orgânico não inerte; hospital veterinário e hotel para animais.
(21) Permissível somente para serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa; centro de apoio logístico; estacionamento e serviços de apoio logístico.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz William P. Sohn
Presidente

Edson da Cunha Speck
Vice-Presidente

Osni Ocker
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Edson da Cunha Speck	**Osni Ocker**	**Geraldo R. Behlau Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Geraldo Rene Behlau Weber	**Osni Ocker**	**Jeferson Rubens Garcia**
Presidente	Vice-Presidente	Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Osni Ocker	**Geraldo R. Behlau Weber**	**Jeferson Rubens Garcia**
Presidente	Vice-Presidente	Membro